TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.**

1.2. Este Termo de Referência visa estabelecer os elementos técnicos e operacionais necessários para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção do Aeroporto de Tucuruí.

2. DESCRIÇÃO

2.1. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

PLANILHA DE CUSTOS				
AEROPORTO TUCURUÍ				
PESSOAL				**Cadastro de reserva**
PROFISSIONAL	**QUANT.**	**SALÁRIO R$**	**TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS**	**QUANT.**
Gerente de Operações	1			1
Gerente de Segurança	1			1
Gerente do Aeroporto	1			1
Gerente Fiscal de Contrato				2
Auxiliar Administrativo	1			1
Enc. Manutenção	1			1
Serviços Gerais	2			8
Agente de Pátio Dia	2			2
Agente de Pátio Noturno	2			2
Vigilante de Aeródromo Noite	2			2
Vigilante de Aeródromo Dia	2			6
APAC	3			6
Supervisor APAC	1			1
Bombeiro de aeródromo motorista				4
Bombeiro de aeródromo comunicação				4
Bombeiro de aeródromo brigadista				8
	19			**50**

INSUMOS				**Cadastro de reserva**
TIPO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**TOTAL R$**	
Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês		1
Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês		1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês		1
Manutenção das Instalações.	1	mês		1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional.	1	mês		1
Roço	1	mês		1
		TOTAL 2		

DIVERSOS				
TIPO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**TOTAL R$**	
Seguro operacional	1	mês		1
Remuneração da Empresa.	15%	mês		
		TOTAL 3		
ADMINISTRAÇÃO				
TIPO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**TOTAL R$**	
Custo Administrativo.	20%	mês		
		TOTAL 4		
IMPOSTOS				
TIPO	**QUANT.**	**UNIDADE**	**TOTAL R$**	
Impostos federais, estaduais e municipais. 16,33%	1,00	mês		
		TOTAL 5		
TOTAL GERAL MENSAL				

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. O Aeroporto de Tucuruí está inserido no município de Tucuruí, Estado do Pará e encontra-se a cerca de 7 (sete) quilômetros do centro da cidade de Tucuruí. O Aeroporto cumpre importante papel atendendo a demanda de toda região da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. O Aeroporto foi homologado pelo extinto Departamento da Aviação Civil (DAC), denominado Aeroporto de Tucuruí com sigla[1] IATA IPN, Código OACI SBTU, de acordo com a Portaria nº 264/SOP, de 16 de julho de 1990, para as condições VRF Diurno e DECEA Diurno / Noturno, classe 4-D. O Sítio Aeroportuário conta com uma área patrimonial de 135,2476 hectares dos quais 81,22 hectares são de área operacional. Possui por toda sua extensão uma cerca patrimonial constituída de Tela modelo Alambrado em quase que sua totalidade. A pista de pouso e decolagem (PPD) tem 2.001 m x 45,69 m com balizamento noturno, PCN 33/F/B/X/T.

3.2. O Aeroporto possui também torre de controle de voo EPTA-A/C, NDB e EMS-3, o que permite a operação IFR não precisão diurno/noturno, para aviação de grande porte. O Terminal de Passageiros (TPS) tem área construída de aproximadamente 730 m².

3.3. Características:
Latitude: -3.785 / 3° 47' 6" Sul
Longitude: -49.7194 / 49° 43' 10" Oeste
ICAO: SBIP
Altitude: 265 m
Pista: 2.001 m x 45,69 m
Piso: Asfalto (33/F/B/X/T)
Sinalização: Balizamento Noturno

TERRITÓRIO DE TUCURUÍ	
Superfície de Tucuruí	208 620 hectares 2086,20 km² (805,49 sq mi)
Altitude de Tucuruí	39 metros de altitude
Coordenadas geográficas decimais	Latitude: -3.76953 Longitude: -49.6741
Coordenadas geográficas sexagesimais	Latitude: 3° 46' 10" Sul, Longitude: 49° 40' 27" Oeste
Fuso horário	UTC -3:00 (America/Santarem) *A hora de Verão e a hora de Inverno não diferem da hora padrão.*

[1] https://www.cidade-brasil.com.br/aeroporto-de-tucurui.html

3.4. O Aeroporto de Tucuruí está localizado na Estrada do Aeroporto, s/n, Zona Rural, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará. A localização do sítio está representada na Figura 1 - Planta de Situação do AEROPORTO. A tabela abaixo apresenta as informações geográficas das cabeceiras 05 e 23.

TABELA 01 – INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DAS CABECEIRAS			
CABECEIRAS	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**ALTITUDE (MT)**
CABECEIRA 02	-3.795353	-49.720957	265 METROS
CABECEIRA 20	-3.777290	-49.719675	265 METROS

3.5. O acesso ao Aeroporto é feito exclusivamente pela estrada do Aeroporto, com confluência à BR 422 tanto pelo sentido Vila Permanente à Cidade de Tucuruí quanto o sentido Cidade de Tucuruí à Vila Permanente. Trata-se de uma via asfaltada de mão dupla, com pouca sinalização indicando o Aeroporto. Existe um acesso secundário que liga o centro do município de Tucuruí ao Aeroporto, com aproximadamente a mesma distância do acesso principal. Entretanto, trata-se de uma estrada de terra, sem calçamento e sem sinalização e, portanto, pouco utilizada pelos usuários do aeroporto, mas comumente utilizada pelos moradores da zona rural da cidade.

ACESSO SECUNDÁRIO AO AEROPORTO DE TUCURUÍ

ÁREA ABRANGENTE E OPERACIONAL DO AEROPORTO DE TUCURUÍ

3.6. A área patrimonial abrange 877.861,07 m², dos quais 145.810,46 m² são de área operacional. Ao redor do Aeroporto, verifica-se uma ocupação predominantemente rural, com área mista de vegetação densa e descampado tipo roçado.

3.7. Em um raio de 03 quilômetros do Aeroporto, são abrangidos o Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e várias propriedades rurais, com, aproximadamente 85% da área circunscrita formada por densos fragmentos de vegetação, além do lago da Usina Hidrelétrica.

RAIO 01

RAIO 02

RAIO 03

RAIO 04

RAIO 05

4. INFRAESTRUTURA BÁSICA

4.1. **Água:** A Autarquia Municipal de Serviço Autônomo Nossa Água não disponibiliza rede de abastecimento à região do aeroporto. Portanto, foi necessária a perfuração de um poço artesiano com 120 m de profundidade que garante o atendimento à demanda do aeroporto, inclusive Seção Contra Incêndio. A água captada é direcionada a um sistema de tratamento composto por um filtro com sistema de cloração e, após tratamento, a água é direcionada a 02 reservatórios elevados, um de 8 m3, que atende ao terminal de passageiros e áreas administrativas, e outro de 6 m3, que abastece a Seção Contra Incêndio.

4.2. **Esgoto:** O aeroporto não é servido por rede pública de coleta de efluentes líquidos e, para tratamento de todo o efluente gerado em suas instalações sanitárias, conta com uma fossa séptica com

sumidouro. Energia elétrica: A rede de energia é trifásica, fornecida pela Centrais Elétricas do Pará - Celpa.

4.3. **Resíduos Sólidos:** A responsabilidade pela coleta dos resíduos e destinação de lixo é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da equipe da limpeza pública da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

5. INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA

5.1. **Pista de Pouso e Decolagem (PPD):** A PPD atual possui 2.001 metros de comprimento e 45 metros de largura. Suas cabeceiras têm orientação 02 e 20. O PCN homologado é 33/F/B/X/T e código 3-C. A PPD possui sistema de sinalização horizontal em conformidade com a legislação específica RBAC-154 e sistema de auxílios luminosos de balizamento noturno.

5.2. **Pista de Táxi e Rolamento:** O Aeroporto está dotado de 01 (uma) pista de táxi e rolamento, ambas com 162 m de comprimento por 110 m de largura. A pista de taxi e rolamento interligam o pátio de estacionamento de aeronaves com a pista de pouso e decolagem e atendem aeronaves de aviação comercial regular e aviação geral. A pista de táxi e rolamento é equipada por sinalização horizontal e balizamento noturno, que indicam suas delimitações e auxiliam nas manobras com as aeronaves.

5.3. **Pátio de Aeronaves:** O Aeroporto possui 05 (cinco) pátios conjugados de mesmas dimensões 26 m de comprimento por 19 m de largura. Um dos pátios possui revestimento em concreto e PCN homologado 33/F/B/X/T, semelhante ao da PPD. O segundo pátio possui revestimento asfáltico ASPH, com duas ilhas de concreto de 28 m por 17 m e seu revestimento em concreto e PCN homologado 33/F/B/X/T. Os dois pátios juntos possuem 05 (cinco) posições para estacionamento de aeronaves do tipo comercial e para aeronaves de aviação geral e executiva. A iluminação dos pátios é feita por 07 (sete) postes de concreto com 16 m de altura, contendo cada um 02 (dois) refletores com lâmpadas de vapor de sódio. Todos os postes de iluminação apresentam bom estado de funcionamento e

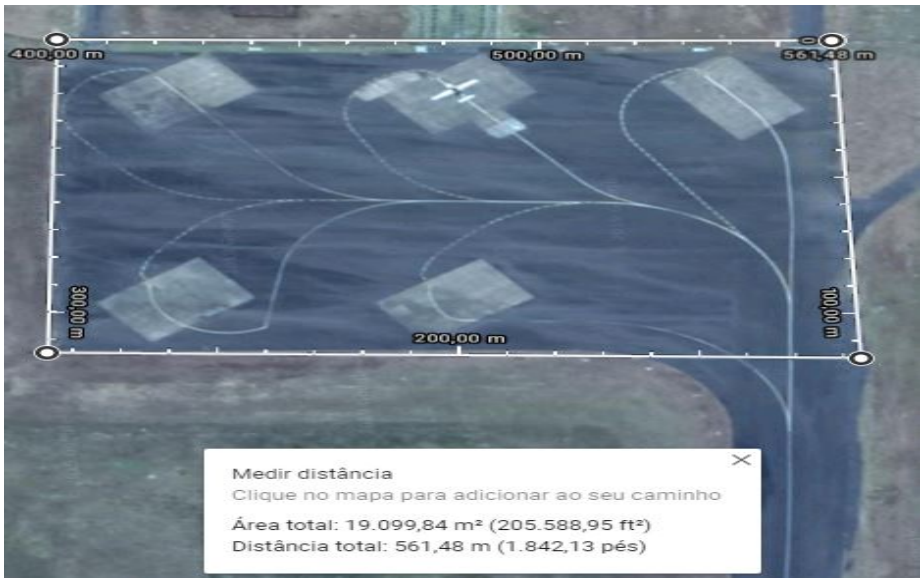

conservação. Os pátios possuem ainda sinalização horizontal para as posições das aeronaves, e "faixa azul" para trajeto de usuários, em bom estado de conservação.

5.4. **Terminal de Passageiros (TPS):** O Aeroporto possui um Terminal de Passageiros com área total aproximada de 730 m² construídos em único pavimento térreo. No TPS estão localizados componentes operacionais e não operacionais como:

- ✓ Saguão de embarque;
- ✓ Sala de pré-embarque;
- ✓ Check-in;
- ✓ Área triagem e despacho bagagem;
- ✓ Área de vistoria de segurança;
- ✓ Área de restituição de bagagem;
- ✓ Sanitários masculino e feminino.
- ✓ 01 (um) painel indicativo de partidas e chegadas das aeronaves dentro do saguão de embarque e desembarque;
- ✓ Sistema de sonorização com informações sobre chegadas e partidas das aeronaves, informando a situação bem como mensagens de cunho informativo em geral, em todo o TPS;
- ✓ Placas de sinalização e de informação sobre leis, decretos e portarias, bem como avisos de recados em gerais que regulam a atividade aeroportuária;
- ✓ Espaço comercial de facilidades, composto por 01 (uma) lanchonete no saguão de embarques / desembarque, que funcionam nos horários de operação do Aeroporto;
- ✓ Na área de check-in, os usuários contam com 02 (dois) balcões para atendimento e despacho de bagagens, da companhia que opera voos regulares;
- ✓ O TPS conta ainda com o serviço de 01(uma) agência para locação de veículos e um guichê de serviço de taxi.

5.5. **Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA):** O Aeroporto está equipado com um Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA) dotado de um tanque, com volume de 50 mil litros para querosene de aviação.

5.6. **Instalações e Equipamentos de Auxílio à Navegação Aérea:** No Aeroporto possui uma Estação Prestadora de Serviço de Informação do Tráfego Aéreo (EPTA), categoria A, equipados com NDB e

EMS-3, o que permite a operação de IFR - não precisão diurno /noturno, para aviação de grande porte. O Aeroporto possui também um NDB YBA, operando na frequência 1.618 KHz, comunicação através da rádio USIMINAS 130.000 Hz, balizamento luminoso, biruta iluminada, luzes de cabeceira, de lateral de pista e de pista de táxi. Todos os equipamentos e sistemas da EPTA estarão disponíveis para o uso da CONTRATADA a partir do INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.7. **Vias de Serviço:** Vias de serviço, são vias dentro da área operacional por onde circulam veículos que auxiliam a operação das aeronaves, como transporte de bagagens, serviço de catering, veículos e tratores para o pushback entre outros. No Aeroporto existem duas vias de serviços que interligam os pátios de aeronaves a outros componentes, como TPS. Possuem largura de 3 metros e comprimento total de 38 metros. Toda a via possui sinalização horizontal com cerca viva indicando suas delimitações e faixa para travessia dos usuários que embarcam e desembarcam.

5.8. **Estacionamento de Veículos:** No Aeroporto existe atualmente um estacionamento em frente ao TPS com uma área total de 1.800 m² composto por 34 vagas, 02 vagas para portadores de necessidades especiais, 03 vagas para taxi, 03 vagas para desembarque, 04 vagas para motocicletas e 03 vagas privativas para colaboradores e órgãos oficiais que atuam no Aeroporto.

5.9. **Casa de Força (KF):** Existe um prédio, próximo ao TPS, que abriga as seguintes áreas:

- ✓ Sala de equipamentos de manutenção;
- ✓ Casa de Força – KF; Administração;
- ✓ Dentro da casa de força estão localizados o grupo gerador e o transformador, sedo que estarão disponíveis para o uso da CONTRATADA a partir do INICIO DOS SERVIÇOS.
- ✓ Prédio da Administração: Existe no Aeroporto um edifício destinado às funções administrativas.
- ✓ Prédio da Manutenção: O aeroporto possui uma edificação utilizada para manutenção de equipamentos. Este edifício localiza-se próximo à Administração.

6. ELEMENTOS AEROPORTUÁRIOS

6.1. São descritos abaixo os elementos que compõem a infraestrutura do AEROPORTO, de acordo com as necessidades da categoria na qual ele está inserido ou demanda de passageiros e cargas, os quais deverão ser disponibilizados, mantidos e conservados, de acordo com as condições preconizadas pela ANAC e demais entidades reguladoras da aviação civil:

7. SISTEMA DE PISTAS

- ✓ Pavimento de Pista de Pouso e Decolagem;
- ✓ Pavimento de Pista de Rolamento;
- ✓ Pavimento dos Acostamentos;
- ✓ Sinalização Horizontal;
- ✓ Sinalização Vertical;
- ✓ Sinalização Luminosa.

8. SISTEMA VIÁRIO

- ✓ Vias de acesso;
- ✓ Vias de serviço;
- ✓ Sinalização horizontal de vias;
- ✓ Sinalização vertical de vias.

9. SISTEMA TERMINAL DE PASSAGEIROS Telemática;

- ✓ Sistema de compartilhamento de equipamentos de terminal;
- ✓ Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- ✓ Sistema de sonorização;
- ✓ Sistema informativo de voo;
- ✓ Sistema de distribuição de sinais de TV e FM;
- ✓ Sistema "INDOOR" (multi-frequência);
- ✓ Sistema de rádio comunicação; Sistema de data e hora;
- ✓ Sistema de TV de vigilância; Sistema de TV de pátio;
- ✓ Sistema de controle de acesso e detecção de intrusão;
- ✓ Sistema de inspeção de passageiros e bagagens de mão;
- ✓ Sistema de inspeção de bagagem, capaz de inspecionar 100% (cem por cento) das bagagens despachadas embarcadas em aeronaves partindo do aeroporto;
- ✓ Sistema de gerenciamento de bagagem;
- ✓ Sistema de balanças eletrônicas;
- ✓ Sistema de climatização;
- ✓ Esteiras de bagagem;
- ✓ Serviço médico de emergência.

10.ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

11. PÁTIO DE AERONAVES DE AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR

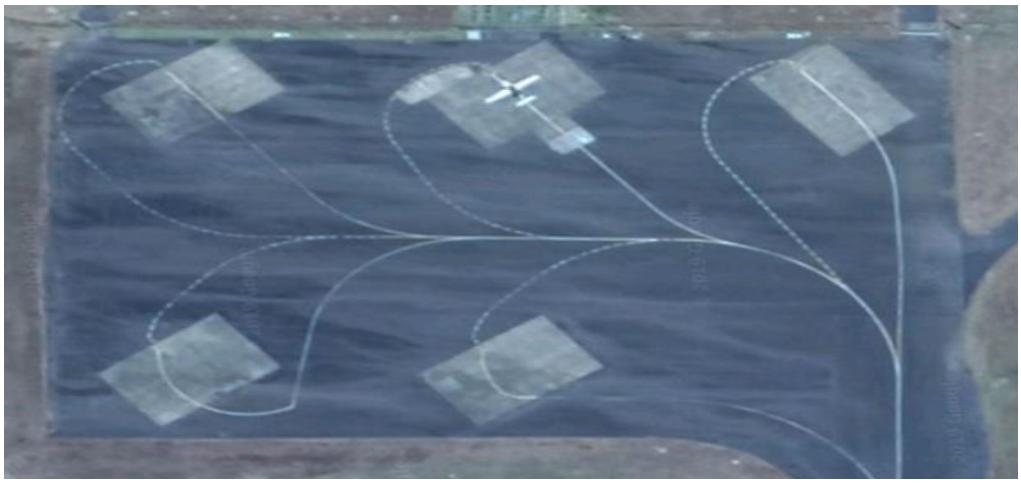

12. CENTRAL DE UTILIDADES – CUT SISTEMA DE AVIAÇÃO GERAL

- ✓ Pátio de estacionamento de aeronaves.
- ✓ Edifício terminal de aviação geral (podendo compartilhar instalações com a aviação regular). Estacionamento de veículos.

13. SISTEMA DE APOIO

- ✓ Serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio – SESCINC, considerando a adequação da edificação e disponibilização dos respectivos Carros Contra Incêndio de Aeródromo (CCI), com Nível de Proteção Contra Incêndio Existente (NPCE) igual ou superior a 02 (dois).
- ✓ Infraestrutura básica para lotes destinados ao Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA).

14. SISTEMA INDUSTRIAL DE APOIO

- ✓ Infraestrutura básica para lotes destinados às empresas prestadoras de serviços aeroportuários.
- ✓ Infraestrutura básica para lotes destinados aos correios e empresas de comissaria (“Catering”).

15. SISTEMA ADMINISTRATIVO E DE MANUTENÇÃO

- ✓ Edifício de manutenção aeroportuária (do operador e/ou empresas subcontratadas).
- ✓ Áreas para administração (poderão estar integradas ao Terminal de Passageiros).

16. SISTEMA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA

- ✓ Manutenção e expansão do sistema de captação, tratamento, reserva e distribuição de água; Manutenção e expansão de sistema de tratamento de efluentes;
- ✓ Manutenção e expansão de sistema de energia elétrica;
- ✓ Manutenção e expansão de sistema de coleta e disposição final de resíduos sólidos; Manutenção e expansão de sistema de telecomunicações.

17. SISTEMA COMERCIAL EXTERNO

- ✓ Infraestrutura Básica para lotes destinados ao setor comercial.

18. SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

19. INFRAESTRUTURA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar aos órgãos e entidades públicas que possuem a competência legal de prestar serviços no AEROPORTO à infraestrutura necessária (áreas, mobiliário e equipamentos) para a adequada realização de suas atividades.

- ✓ A CONTRATADA deverá consultar os órgãos e entidades públicas e observar o disposto em seus instrumentos normativos na elaboração de projetos e execução de obras.

20. JUSTIFICATIVA

20.1. O Aeroporto de Tucuruí encontra-se localizado no município de Tucuruí, estado do Pará está classificado como PÚBLICO e é de responsabilidade do Governo Municipal.

20.2. O Aeroporto de Tucuruí é de grande importância econômica e social, acarretando no desenvolvimento da região, atendendo às demandas que surgem devido ao significativo número de empresas e indústrias existentes, principalmente às que fornecem mão de obra para a Prefeitura Municipal de Tucuruí e para as empresas prestadoras de serviço das Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte, além das cidades circunvizinhas à região do Lago da Usina Hidrelétrica, onde destacamos: Breu Branco, Novo Repartimento e Goianésia do Pará.

20.3. Cumpre ressaltar que o Aeroporto em tela atende à demanda de transporte aéreo de toda a região do Estado, como consequência de sua vocação logística, dada a possibilidade de integração com os principais eixos econômicos do Estado do Pará, como: Belém, Marabá, Santarém, Altamira e as principais capitais do país: São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Ainda, considerada a evolução dos fluxos de bens e serviços na região e a crescente demanda por este modal de transporte de uso público e privado, julga-se que os voos do Aeroporto contribuem para o desenvolvimento do transporte aéreo e do setor de aviação civil.

20.4. As atividades no Aeroporto são significativas, destacando-se as operações da aviação regular da empresa que vier a operar as linhas de aviação interligando a cidade de Tucuruí às demais cidades do Estado e do Brasil.

20.5. A contratação da empresa para a administração, gerenciamento e manutenção do supracitado aeroporto, visa garantir que a operacionalização não seja prejudicada e a prestação do serviço público de transporte regular de passageiros e cargas não seja interrompida, prejudicando toda a população e economia da região.

21. OBJETO

21.1. O objeto deste termo de referência é a Contratação de Empresa Especializada para Operação, Administração, Manutenção e Exploração Comercial de Aeroporto, para o Município de Tucuruí – PA.

22. OBJETIVO

22.1. O objetivo dos serviços de administração aeroportuária é dotar o Aeroporto de Tucuruí de capacidade de operação que permita o tráfego de cargas e passageiros, legal e seguro, através da implantação e coordenação da estrutura e serviços que abranjam em sua totalidade a área do aeroporto.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

23.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º[2] do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

24. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Os serviços a serem realizados no Aeroporto envolvem as atividades de operação, administração, gerenciamento, limpeza, asseio e conservação da estrutura física manutenção, Elétrica e Hidráulica.

24.2. Os custos dos serviços previstos devem compreender:

24.3. Custos diretamente relacionados com este contrato;

24.4. Custos atribuíveis aos contratos em geral e que devam ser alocados ao contrato;

24.5. Custos de pessoal no local dos serviços, inclusive o de supervisão;

24.6. Custos de materiais utilizados nos serviços;

24.7. Depreciação do imobilizado utilizado na execução do contrato;

24.8. Custos do transporte de máquinas, equipamentos e materiais até o local dos serviços e da sua retirada;

24.9. Custos referentes ao aluguel e ao arrendamento de máquinas, equipamentos e demais bens;

24.10. Custos de projetos, plantas, desenhos e assistência técnica diretamente relacionada com o contrato;

24.11. Custos estimados de retificação e garantia do serviço, inclusive custos esperados com a garantia contratual;

24.12. Custos com reclamações de terceiros desde que possam ser estimados.

---

[2] "Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º (....)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

25. ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DO AEROPORTO

25.1. Competirá à CONTRATADA, a operação dos elementos e que integram a atividade aeroportuária, dentro dos limites do sítio do AEROPORTO, exceto quando disposto o contrário. A operação aeroportuária deverá atender à legislação vigente e, em especial, ao Regulamento Brasileiro de Aviação (RBAC nº 153) – Aeródromos – Operação, Manutenção e Resposta a Emergência. Deverão ser observadas as normas da ANAC, do Comando da Aeronáutica e demais autoridades aeronáuticas referentes à administração e operação de aeroportos.

25.2. Quando as normas nacionais forem insuficientes ou omissas, deverão ser observadas também as disposições dos anexos da ICAO – *International Civil Aviation Organization,* tais como:

Anexo 9 – Facilitação;
Anexo 12 – Busca e Salvamento;
Anexo 13 – Acidente Aéreo e Investigação de Acidentes;
Anexo 14 –Aeródromos;
Anexo 15 – Serviço de Informações Aeronáuticas;
Anexo 17 – Segurança Contra Atos de Interferência Ilícita.

25.3. Quando da inspeção ou vistorias da ANAC, caberá a CONTRATADA o imediato atendimento, acompanhamento e providências às recomendações e solicitações emitidas pelo órgão Fiscalizador. Analisadas as não conformidades, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão se responsabilizar pela solução de cada item que lhe couber. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, direta ou indiretamente, inspecionar as atividades da CONTRATADA e o AEROPORTO e solicitar o incremento ou melhoria da prestação dos serviços.

25.4. Os serviços de limpeza deverão ser realizados nas áreas públicas, operacionais e administrativas do aeroporto, deverão ser executadas por profissionais experientes com equipamentos adequados, e levar em consideração que os serviços serão realizados em áreas com fluxo de pessoas, bem como o fornecimento de material descartável e de uso necessários para a conservação e limpeza. Deve-se considerar também a realização de serviços nas coberturas e outros espaços que não sejam de acesso público, bem como a limpeza dos reservatórios de água, dedetização e desratização das áreas comuns do aeroporto conforme descrição a seguir:

25.5. Área: Sanitários (Masculino e Feminino) - Atividades:
25.6. Abastecer papel higiênico;
25.7. Abastecer papel toalha;
25.8. Abastecer sabonete (Líquido);
25.9. Limpar Pias;
25.10. Limpar Metais;
25.11. Limpar Mictórios;
25.12. Limpar Vasos Sanitários;
25.13. Limpar Espelhos;
25.14. Limpar Tampas de Vasos Sanitários;
25.15. Limpar Azulejos;
25.16. Limpar Piso; e
25.17. Retirar Lixo.
25.18. **Área: Terminal de Passageiros - Atividades:**
25.19. Limpar Piso;
25.20. Limpar Lixeiras;

25.21. Manter Limpo os Vasos de Flores Ornamentais;
25.22. Manter Limpo as Placas Indicativas;
25.23. Manter Limpo os Bebedouros de Água.
25.24. Manter limpos os vidros e piso
25.25. **Área: Administração e Seção Contra incêndio - Atividades:**
25.26. Limpar Banheiro;
25.27. Limpar Mesas;
25.28. Limpar Vidros;
25.29. Limpar Piso; e
25.30. Retirar Lixo.

26. MANUTENÇÃO

26.1. As atividades da manutenção compreenderão o planejamento e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na área patrimonial do aeroporto. Nas atividades da manutenção, além dos detalhes técnicos, deverá ser destacada a segurança dos usuários e também dos funcionários. A equipe deverá manter plantão para casos emergenciais.

26.2. A CONTRATADA deverá priorizar as atividades de manutenção preventiva para diminuir as corretivas.

27. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

27.1. São manutenções programadas realizadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas nos equipamentos e instalações.

28. SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

28.1. São aquelas cuja natureza impeça o funcionamento normal das instalações e/ou equipamentos, causando paradas indesejáveis do serviço operacional, riscos a integridade física dos empregados, operadores, usuários e população ou ao patrimônio.

29. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nas edificações do Aeroporto, e suas áreas correlatas, deverão ser executadas por profissionais experientes com equipamentos adequados, e levar em consideração que os serviços serão realizados em áreas com fluxo de pessoas. Deve-se considerar também a realização de serviços nas coberturas e outros espaços que não sejam de acesso público, conforme descrição a seguir:

29.2. Manutenção em Portas, Janelas, Vitrais, Divisórias, Vidros, Caixilharia, etc.;
29.3. Manutenção em Tubulações de Água e Esgoto;
29.4. Manutenção da Pintura;
29.5. Manutenção em Revestimento (Azulejos), Tampões em geral e Ralos;
29.6. Manutenção dos Pisos;
29.7. Manutenção em Válvulas de Descarga, Caixa de Descarga e Bacia Sanitária;
29.8. Limpeza de calhas, caixas d'água, fossas e caixas de passagem;
29.9. Manutenção de divisas patrimoniais e operacionais (sítio aeroportuário e entorno lindeiro);
29.10. Manutenção em Acessórios de Sanitários (Espelhos, Saboneteira e Papeleira);
29.11. Manutenção em Lavatórios (Torneiras, Pias, Sifões e Flexíveis);
29.12. Manutenção em Bebedouros;

29.13. Manutenção no Grupo Gerador, incluindo combustível;
29.14. Manutenção no sistema de Iluminação (Lâmpadas, Soquetes e Reatores);
29.15. Manutenção em Tomadas, Interruptores e Fiação;
29.16. Manutenção em Cabines de Força;
29.17. Manutenção em Quadro de Distribuição; e
29.18. Manutenção em Sistemas de Telefonia.

30. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs).

30.1. Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

30.2. Não se aplica a divisão do objeto em cotas. O objeto é uno e o valor total é superior ao limite de exclusividade para MEs e EPPs.

31. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

31.1. Não há qualquer obrigatoriedade pela forma eletrônica, uma vez que não há qualquer repasse de verba federal específica para a execução do contrato em acordo com o art. 1ª, § 3º do Decreto 10.024/2019.

32. FORMA DE PAGAMENTO

32.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

32.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

32.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 10.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

32.4. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

32.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

32.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

32.7. Ordem de Serviços;

32.8. Ateste do fiscal do contrato.

32.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:..... BANCO:..... AGÊNCIA Nº:.....

32.10. Não será permitido outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

32.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

32.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

32.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

32.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

33. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

33.1. Os serviços deverão ser executados no local do sítio aeroportuário, não se permitindo qualquer execução remota de serviços.

33.2. Os serviços deverão ser executados em sua totalidade em cinco dias da assinatura do contrato, respeitando os prazos de recebimento provisório e definitivo.

34. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: execução de serviços de administração, operação, exploração e manutenção de aeroportos com voos regulares.

34.2. Devem comprovar ainda as seguintes qualificações técnicas mínimas relacionadas à execução do objeto:

34.3. Comprovação de gestão e operação de Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC).

34.4. Comprovação de gestão em Segurança Operacional Contra Atos de Interferência Ilícitas, Segurança de Aviação Civil, Operação de Canal de Inspeção com equipamentos que o compõe (AVSEC).

34.5. Comprovação de elaboração de PBZPA – Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo.

34.6. Comprovação que a empresa tenha prestado serviços de consultoria e/ou execução para homologação de Aeroporto

34.7. Comprovação de que a empresa licitante é possuidora de Certificado de Especialização Técnico-Operacional (CET), expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.

34.8. A proponente deve comprovar o vínculo de equipe profissional técnica de no mínimo:

34.9. Comprovação de que possui profissionais de nível superior com graduação em Engenharia Civil, com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de infraestrutura aeroportuária de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, vedadas as exigências de quantidades Mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1° inciso I da Lei Federal N° 8.666/93;

34.10. Comprovar que possui Profissional de nível superior com graduação em Administração de Empresas, tendo em vista o atendimento de normas do CRA por tratar-se de terceirização de serviços.

34.11. O profissional indicado acima deve comprovar o registro no CRA – Conselho Regional de Administração, primário ou secundário, bem como, Atestado de Capacidade Técnica com experiência em Operação Aeroportuária.

34.12. Comprovação de que todos os profissionais indicados, pertencem ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

34.13. Comprovação de inscrição da empresa no CRA;

34.14. Comprovação que já tenha executado serviço de Arrecadação de Taxas/Tarifas em favor do Poder Público ou Concessionário;

34.15. Comprovação de que possui profissional(is) detentores de Certificado(s) com a devida qualificação para desempenho de atividades pertinente ao objeto da licitação por meio de certificados

e/ou credenciais de capacidade técnica referentes às atividades abaixo discriminadas e consideradas como de maior relevância técnica para a atividade:

34.16. Curso de Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional Contra Atos de Interferência Ilícitas – SGSO emitido pela ANAC;

34.17. Curso de Prevenção de Acidentes e Incidentes no Controle do Espaço Aéreo emitido pelo CENIPA;

34.18. AVSEC Operador de Aeródromo;

34.19. Curso de Fiscal de Pátio e Pista e/ou Operação Aeroportuária;

34.20. Curso Básico de Operações Aeroportuária – COA;

34.21. Apresentar relação de pessoal, infraestrutura e equipamentos para a execução dos serviços.

35. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

35.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

35.2. Executar os serviços de acordo com a legislação e Normas vigentes, de acordo com o Órgão Regulador, AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC;

35.3. Ter responsabilidade objetiva pelo objeto do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

35.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

35.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

35.6. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços a equipe diária nos horários estabelecidos para atendimento das aeronaves, passageiros e demais usuários do aeroporto e um Gerente (representante com plenos poderes) para representar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE;

35.7. Responder a Autoridade Aeronáutica da Aviação civil, apresentando documentos exigidos, assim como acompanhar as fiscalizações que venham a ser realizadas;

35.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

35.9. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços/produtos para a Contratante;

35.10. Manter o objeto do contrato em pleno funcionamento, assim atualizando documentos necessários para tal funcionamento;

35.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

35.12. Realizar manutenção de pequenos reparos que não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor mensal;

35.13. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

35.14. Manter segurança patrimonial e operacional do Aeroporto;

35.15. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

35.16. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

35.17. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

35.18. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto;

35.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

35.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

35.21. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

35.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

35.23. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

36. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

36.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;

36.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

36.3. Receber o serviço/produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;

36.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

36.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

36.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

36.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

36.8. Sustar o recebimento dos serviços/produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

36.9. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

36.10. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

36.11. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

36.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

36.13. A CONTRATANTE será responsável pelos reparos à estrutura do terminal de passageiros, da pista de pouso e decolagem e pátio de estacionamento de aeronaves quando os valores necessários para a execução dos serviços forem considerados de grande monta, ou seja, valores que ultrapassem a 5% do

valor mensal do contrato. Isso também ocorrerá em decorrência do final de sua vida útil ou de acidente cuja responsabilidade não possa comprovadamente ser atribuída à CONTRATADA.

36.14. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das taxas de vistoria da ANAC, assim como pelo pagamento da energia elétrica e água.

36.15. A Contratante é responsável por toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços de administração e manutenção aeroportuária do aeródromo de acordo com as exigências da legislação aplicada e das normas da aviação nacional.

37. DAS PENALIDADES

37.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

37.2. I – Advertência;

37.3. II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

37.4. III – Multa pelo atraso na execução dos serviços;

37.5. IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco)anos.

37.6. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

37.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

37.8. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

38. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

38.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será (ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado nos termos do mesmo dispositivo legal.

39. GESTOR DOCONTRATO

39.1. O órgão responsável pela gestão do contrato será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

Tucuruí, 12 de dezembro de 2019.

_____

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP